

Canarana, Souto Soares, Mulungu do Morro, Iraquara, Palmeiras, Seabra, Boninal, Piatã, Abaíra, Mucugê e Jussiape. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP em uma área de 9,55 ha, dos quais 9,11 hectares com rendimento lenhoso, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y), informadas no certificado. O rendimento de material lenhoso foi estimado em 133,3267 m³ ou 199,9900 st (stereo) ou 66,6634 MDC. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD69 (13°33'18.24"S; 41°32'53.45"W), deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 7º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 8º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 9º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 10º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 34.204 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.008429/INEMA/LIC-08429**, **RESOLVE: Art. 1º**- Conceder **LICENÇA DE ALTERAÇÃO**, válida até 08/04/2030, à **INPASA AGROINDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.316.596/0010-06, com sede na Rodovia BR-242, Área Rural, s/n, Km 901, no município de Luis Eduardo Magalhães, para alteração e implantação do sistema de drenagem pluvial com área de 3.338,68 m2, sistema de fertirrigação do efluente com área de 8,85 ha, acessos provisório e definitivos com área de 3,12 ha, áreas de apoio com 21,21 ha, canteiro de obras temporários e torres de dados com área de 579,97 m2, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Esta Licença de Alteração (LA) será incorporada na Licença de Operação (LO) do empreendimento, conforme Art. 151 do Regulamento da Lei 10.431/06 aprovado pelo Decreto 14.024/12. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Portaria Nº 01017992 de 22 de Dezembro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ELETICE RANGEL SANTOS**, matrícula nº 37580397, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 12 de Janeiro de 2026 a 14 de Janeiro de 2026, substituir **EDGARD PORTO RAMOS**, matrícula nº 37432400, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA DE ESTUDOS.

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 01018074 de 22 de Dezembro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
37000231	VERILDA DUARTE BATISTA	01.03.2010/28.02.2015	17.11.2025	16.12.2025

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 01018108 de 22 de Dezembro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
37000394	WALMAR D ALEXANDRIA BAPTISTA	12.02.2017/11.02.2022	12.01.2026	10.02.2026

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 0076 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora CRISTIANE RODRIGUES DE NEIVA - Matrícula nº 92090326 para substituir o servidor ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO LORDELO - Matrícula nº 9380185, na Assessoria Especial do Gabinete, durante o período de gozo de férias compreendido entre 09 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 22 de dezembro de 2025.

Ângela Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

DESPACHOS DO DIRETOR DA AUDITORIA DO SUS/BA

Processo SEI nº 019.5345.2024.0150596-14

Objeto: Auditoria nº 5209
Entidade Auditada: Hospital Municipal Mãe Simoa, Canápolis/BA, **CNPJ:** 13.812.144/0001-94
Nos termos do artigo 14, do Decreto Estadual nº 7.884, de 27/12/2000, **ACATO, na íntegra, as recomendações constantes do Despacho Técnico nº 00130258304**, informando que os atos decorrentes deste procedimento de auditoria permanecem sujeitos aos recursos administrativos previstos no artigo 42 e seguintes do referido Decreto.

Processo SEI nº 019.5345.2025.0031591-56

Objeto: Auditoria nº 5221
Entidade Auditada: Maternidade Albert Sabin, Salvador/BA, **CNPJ:** 13.937.131/0057-04
Nos termos do artigo 14, do Decreto Estadual nº 7.884, de 27/12/2000, **ACATO, na íntegra, as recomendações constantes do Despacho Técnico nº 00130249472**, informando que os atos decorrentes deste procedimento de auditoria permanecem sujeitos aos recursos administrativos previstos no artigo 42 e seguintes do referido Decreto.

Processo SEI nº 019.5345.2025.0064320-31

Objeto: Auditoria nº 5222
Entidade Auditada: Maternidade Albert Sabin, Salvador/BA, **CNPJ:** 13.937.131/0057-04
Nos termos do artigo 14, do Decreto Estadual nº 7.884, de 27/12/2000, **ACATO, na íntegra, as recomendações constantes do Despacho Técnico nº 00130290514**, informando que os atos decorrentes deste procedimento de auditoria permanecem sujeitos aos recursos administrativos previstos no artigo 42 e seguintes do referido Decreto.